



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo
“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.060/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a Lei:

DISPÕE SOBRE: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar”.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinados a cobrir a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 4 EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 ENSINO DE 1º GRAU
08421881.08.4120 – Equipamento e Material Permanente \$60.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com o produto de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 3 FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 CONTABILIDADE
03080322.01.4351 – Amortização de precatórios \$ 60.000,00

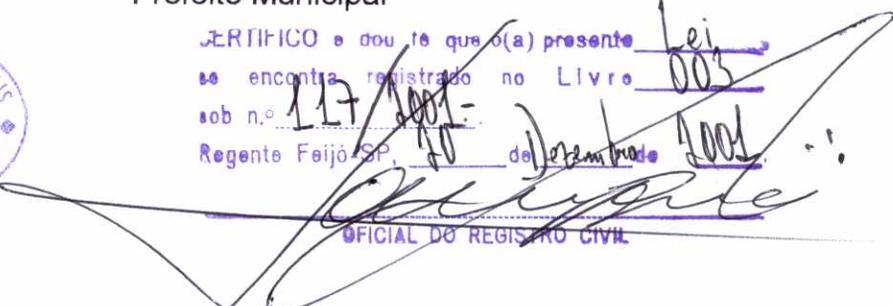
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó
Em 19 de dezembro de 2001.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 003
sob n.º 117/2001.
Regente Feijó, SP, 10 de dezembro de 2001.


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL